

**RELATÓRIO DO JÚRI DAS PROVAS PARA A ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA
REQUERIDAS PELO MESTRE DÁRIO FÉLIX DE OLIVEIRA RODRIGUES**

(nº 2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 206/2009, de 31 de Agosto)

O Mestre Dário Félix de Oliveira Rodrigues, professor adjunto convidado da Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém, solicitou ao Instituto Politécnico de Santarém a realização das provas para atribuição do título de especialista na área de marketing, conforme requerimento junto ao processo, acompanhado do respectivo currículo, com indicação do percurso profissional, das obras e dos trabalhos efectuados, e das actividades científicas e pedagógicas desenvolvidas, bem como do trabalho de natureza profissional a que se refere a alínea b) do artigo 5º do Decreto-lei nº 206/2009, de 31 de Agosto, intitulado “Técnica de Vendas na Óptica de Marketing”.

Após despacho de nomeação do Júri das provas e das consequentes notificações, importa proceder à apreciação preliminar do pedido, com vista a verificar se o candidato satisfaz as condições de admissão às provas e se o trabalho apresentado se insere na área para que foram requeridas as provas.

Tal apreciação preliminar, de carácter eliminatório, é objecto do presente relatório.

Apreciados os documentos por parte de todos os elementos do Júri, este deliberou, por unanimidade, admitir o candidato à realização das provas por reunir todos os requisitos e ter entregue todos os documentos exigidos pela lei e pelo Regulamento nº 445/2010, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 95, de 17 de Maio de 2010.

Na verdade, por um lado, o requerente tem formação inicial superior e possui mais de 10 anos de experiência profissional no âmbito da área para que são requeridas as provas, conforme atesta o respectivo currículo, com indicação do percurso profissional, das obras e trabalhos efectuados, bem como das actividades científicas e pedagógicas desenvolvidas.

Por outro lado, o requerente detém um currículo profissional de qualidade e relevância comprovada para o exercício da profissão na área em

Mestre Dário Félix
AD -
Dário Félix
Dário Félix

causa, sendo que o trabalho apresentado se insere, de igual modo, na área para que foram requeridas as provas.

Nestes termos, considera o Júri estarem reunidas todas as condições para a tramitação subsequente do presente procedimento, nomeadamente a notificação ao candidato da deliberação final do Júri da sua admissão às provas e da marcação das mesmas de acordo com o disposto no artigo 14º do Decreto-Lei nº 206/2009, de 31 de Agosto e do artigo 15º do Regulamento nº 445/2010, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 95, de 17 de Maio de 2010.

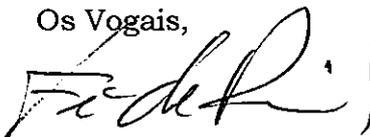
Instituto Politécnico de Santarém, 14 de Fevereiro de 2011.

O Presidente do Júri,



Prof. Coordenador Vitor Costa

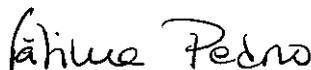
Os Vogais,



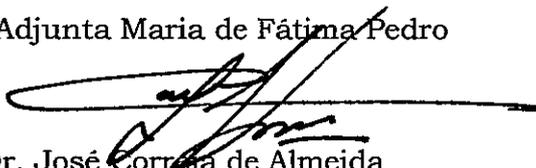
Prof. Coordenador Luís Fé de Pinho



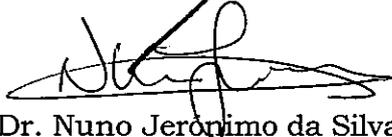
Prof. Adjunto Nicolau de Almeida



Profª Adjunta Maria de Fátima Pedro



Dr. José Correia de Almeida



Dr. Nuno Jerónimo da Silva